



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 156/2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 166/2025

“Institui o “Programa Transporte Solidário Pós-Atendimento” no âmbito do Município de São Pedro.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro/SP, o Programa Transporte Solidário Pós-Atendimento, destinado a oferecer transporte gratuito a pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde, que não possuam condições de retornar ao domicílio por meios próprios.

Art. 2º O transporte será realizado preferencialmente por ambulâncias leves, vans ou carros de apoio já integrados à frota do município.

Art. 3º Terão prioridade no atendimento:

I – Idosos;

II – Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – Pacientes em tratamento contínuo;

IV – Pessoas de baixa renda devidamente cadastradas no sistema municipal de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 27 de novembro de 2025.


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara


Luciano Mazzone
1º Secretário